

ANEXO A – ANTECEDENTES E CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO À REDE

ANEXO A1 – GARANTIA BANCÁRIA PARA ENTREGA DO TÍTULO DE RESERVA DE CAPACIDADE

REN

Av. Estados Unidos da América, n.º 55
1749-061 LISBOA

Tryg | Garanti

Guarantee No. 6435777/2

Masters
16/09/2019

Customer No. 709403
NEH

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

Para: REN – Rede Eléctrica, Nacional, S.A.
Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, 1749-061, Lisboa
Apólice n.º: 6435777/2
11-09-2019

Exm.ªs Senhores,

A pedido e por conta de Blowing Glow – Unipessoal Lda. (doravante designado por “Requerente”), contribuinte n.º 515618390, com sede na Rua Barão do Corvo, 1056, Sala 3, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, nos termos do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 172/2006 de 23 de agosto, conforme aditado pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho (doravante designado por “Decreto-Lei n.º 172/2006”), a Tryg Deutschland, Niederlassung der Tryg Forsikring A/S, Am Sandtorkai 23/24, 20457 Hamburg (Germany) (doravante designada por “Companhia de Seguros”) presta, pelo presente documento, a favor da REN – Rede Eléctrica, Nacional, S.A., com o número único de matrícula e pessoa coletiva 507 866 673, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, 1749-061, em Lisboa, na qualidade de operador da Rede Eléctrica de Serviço Público (doravante designada por “REN”), seguro-caução até ao montante de € 1.000.000,00 [um milhão de euros], destinada a garantir a obtenção de licença de produção no contexto do procedimento de atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Eléctrica de Serviço Público (doravante designado por “Procedimento”), regendo-se pelos seguintes termos e condições:

1. Pelo presente documento, a Companhia de Seguros garante, na qualidade de principal pagador, sem quaisquer reservas, e, em consequência, com renúncia ao benefício da excussão prévia do património do Requerente, o pagamento da importância de € 1.000.000,00 [um milhão de euros] (doravante designada por “Montante Garantido”).
2. O presente seguro-caução constitui uma obrigação direta da Companhia de Seguros perante a REN, é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação.
3. A Companhia de Seguros obriga-se, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção, na Tryg Garanti, Am Sandtorkai 23/24, D-20457 Hamburg (Germany), de declaração escrita da REN, ou de quem tenha competências delegadas, a pagar à REN, por crédito na conta bancária indicada naquela declaração, o Montante Garantido ou, se inferior, o montante solicitado em tal declaração. Findo aquele período sem que o pagamento tenha sido realizado, serão devidos pela Companhia de Seguros juros moratórios, até efetivo e integral pagamento, à taxa legal supletiva que estiver em vigor.
4. A declaração referida no número anterior deve conter a indicação da importância devida pelo Requerente e os fundamentos por que a REN considera a importância em causa devida, constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é devida ao abrigo deste seguro-caução.
5. A Companhia de Seguros, caso venha a ser chamado a honrar o presente seguro-caução, não pode tomar em consideração quaisquer exceções opostas pelo Requerente, sendo-lhe igualmente vedado opor à REN quaisquer reservas ou meios de defesa que o Requerente possa fazer valer contra aquele.

Guarantee No. 6435777/2

6. O presente seguro-caução produz efeitos a partir da data da sua emissão e tem uma validade de dois anos, e pode ser liberado em prazo inferior, mediante autorização expressa da REN, ou de quem tenha competências delegadas e autorize expressamente a sua liberação, nos termos do Decreto-Lei n.º 172/2006, não podendo ser anulado ou alterado sem o consentimento da REN e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Hamburg, 11-09-2019

Tryg Garanti



The image shows a handwritten signature in black ink over a circular stamp. The stamp contains the text: "Tryg Deutschland", "Niederlassung der Tryg Forsikring A/S", and "Hamburg Deutschland". Below the stamp, there is a line of text: "[Representação da Companhia de Seguros]".

DR. AXEL PFEIFER
DR. TIL BRÄUTIGAM
DR. JAN CHRISTOPH WOLTERS
DR. JOHANNES BEIL
DR. THOMAS DIEHN

Not. Reg. 2019 No. 4569

- NOTARE -

Bergstraße 11, 20095 Hamburg
Telefon: (040) 30 200 60
Telefax: (040) 30 200 635
E-Mail: info@notariat-bergstrasse.de

REN

Av. Estados Unidos da América, n.º 55
1749-061 LISBOA

M. Bräutigam
16/09/2019

I hereby certify, that before me,

Dr. Til Bräutigam
Bergstraße 11, 20095 Hamburg,

a notary public in Hamburg, appeared this day

1. Mr. Lars Hasselmann,
born on 16th February 1976,
2. Mr. Jan-Boris Plank, o,
born on 17th May 1979,

personally known to me,

both with business address: Am Sandtorkai 23/24, 20457 Hamburg, Germany,

acting in their capacities as authorized officers (holders of *Prokura*) of the German branch (*Zweigniederlassung*) of the Danish stock company, Tryg Forsikring A/S, such German branch with the corporate name of

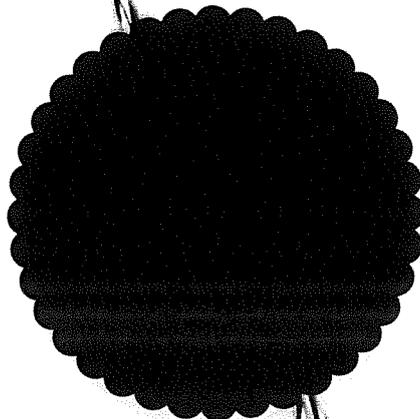
Tryg Deutschland, Niederlassung der Tryg Forsikring A/S,

Hamburg, and as such authorized to represent said company jointly with full legal effect limited to such German branch, identified in their said capacities by my examination of the electronic Commercial Register of the District Court of Hamburg on file number: HRB 148899,

and acknowledged their foregoing signatures as their free act and deed.

Witness my hand and seal.

Hamburg, 11th September 2019



(Signature)
(Dr. Bräutigam)
- Notary Public -

REN

Av. Estados Unidos da América, n.º 55
1749-061 LISBOA

Martens
16/09/2019

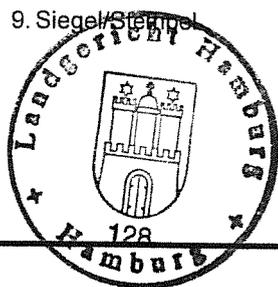
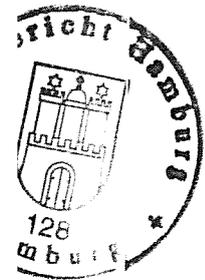
Apostille

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Land: Bundesrepublik Deutschland
Diese öffentliche Urkunde
2. ist unterschrieben von Dr. Til Bräutigam
3. in der Eigenschaft als **Notar**
4. sie ist versehen mit dem Siegel/Stempel des
Notars Dr. Til Bräutigam

Bestätigt

5. in Hamburg
6. am 12. September 2019
7. durch den Präsidenten des Landgerichts
8. unter Nr. 9101 E/I 4134/2019
9. Siegel/Stempel
10. Unterschrift:
Im Auftrag
Martens
Martens
Amtsinspektor im Justizdienst

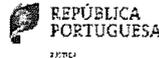


Início (https://ePortugal.gov.pt) > Espaço Empresa (https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa) >

Empresa Online (https://eportugal.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online)

EMPRESA ONLINE

Acesso à Certidão Permanente



Certidão Permanente de Registos

[Voltar](#) [Sair](#)

REN

Av. Estados Unidos da América, n.º 55
 1749-061 LISBOA

Manoel
 16/09/2019



Certidão Permanente Código de acesso: 2167-7040-8757

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 515618390
Firma: BLOWING GLOW - UNIPessoal LDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede: Rua Barão do Corvo, sala 3, nº1056
 Distrito: Porto Concelho: Vila Nova de Gaia Freguesia: Santa Marinha e São Pedro da Afurada
 4400 038 Vila Nova de Gaia
Objecto: Atividades de consultoria para os negócios e de atividades de serviços de apoio às empresas, consultoria técnica, atividades de engenharia e afins, atividades de consultoria e desenvolvimentos de projetos de energias renováveis, atividades de produção de eletricidade de fontes renováveis. Detenção de participações sociais em empresas de qualquer ramo de atividade.
Capital: 100,00 Euros
CAE Principal: 74900-R3
CAE Secundário (1): 70220-R3
CAE Secundário (2): 35113-R3
CAE Secundário (3): 71120-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro
Forma de Obrigar: Com a intervenção de 1 gerente
Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: MARCO ANDRE LAMEIRAS MENDES ALVES
 NIF/NIPC: 209767669
 Cargo: gerente

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 15/20190826 20:49:32 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: BLOWING GLOW - UNIPessoal LDA
 NIPC: 515618390
 NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
 SEDE: Rua Barão do Corvo, sala 3, nº1056
 Distrito: Porto Concelho: Vila Nova de Gaia Freguesia: Santa Marinha e São Pedro da Afurada
 4400 - 038 Vila Nova de Gaia
 OBJECTO: Atividades de consultoria para os negócios e de atividades de serviços de apoio às empresas, consultoria técnica, atividades de engenharia e afins, atividades de consultoria e desenvolvimentos de projetos de energias renováveis, atividades de produção de eletricidade de fontes renováveis. Detenção de participações sociais em empresas de qualquer ramo de atividade.
 CAPITAL : 100,00 Euros
 Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 100,00 Euros



TITULAR: COMPLETE AGREEMENT, LDA
 NIF/NIPC: 515390925
 (https://eportugal.gov.pt) Barão do Carvo, Sala 3, nº 1056
 4400 - 038 Vila Nova de Gaia

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de 1 gerente

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: MARCO ANDRÉ LAMEIRAS MENDES ALVES
 NIF/NIPC: 209767669
 Cargo: gerente
 Residência/Sede: Bairro Nossa Senhora da Conceição 18
 4465 - 032 São Mamede de Infesta

Data da deliberação: 2019-08-26

Conservatória do Registo Comercial Cascais
 O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luísa Nunes de Sousa

An. 1 - 20190827 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
 Conservatória do Registo Comercial Cascais
 O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luísa Nunes de Sousa

Certidão permanente subscrita em 27-08-2019 e válida até 27-11-2019

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.



APP.GOV.PT (<https://www.app.gov.pt/>) ↗

Contactos (<https://eportugal.gov.pt/contactos>)

Elogios, sugestões e reclamações (<https://www.livroamarelo.gov.pt/>) ↗

Mapa do site (<https://eportugal.gov.pt/mapa-do-site>)

Política de privacidade (<https://www.ama.gov.pt/web/agencia-para-a-modernizacao-administrativa/politica-de-privacidade>) ↗

Sobre o portal (<https://eportugal.gov.pt/sobre>)

© 2019 AMA - Todos os direitos reservados.

REPÚBLICA PORTUGUESA
<https://www.portugal.gov.pt>

ama
 Agência para a Modernização Administrativa
<https://www.ama.gov.pt>

(https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/funding-opportunities/funding-programmes/overview-funding-programmes/european-structural-and-investment-funds_pt)

(http://europa.eu/youreurope)

(https://ec.europa.eu/growth/single-market/services/services-directive/in-practice/contact)

(http://ec.europa.eu/internal_market/imi-net/index_pt.htm)

COMPETE 2020 (http://www.poci-compete2020.pt)

PORTUGAL 2020 (https://www.portugal2020.pt/Portal2020)

(https://selo.usabilidade.gov.pt)

ANEXO A2 – TÍTULO DE RESERVA DE CAPACIDADE PARA O CENTRO ELECTROPRODUTOR

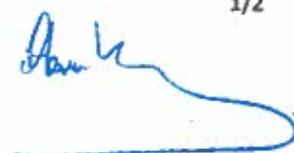
TÍTULO DE RESERVA DE CAPACIDADE DE INJEÇÃO NA RESP

(alínea a), do n.º 2 do art.º 5.º-A, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual versão)

Ao abrigo e nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do art.º 5.º-A, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual versão, a Concessionária e Operadora da Rede Nacional de Transporte na sequência de pedido do requerente, atribui o presente título de reserva de capacidade de injeção de potência produzida em Centro Electroprodutor a partir de energia solar fotovoltaica, nos termos e com as características seguintes:

Requerente	
Nome:	BLOWING GLOW – UNIPessoal, LDA.
Morada:	Rua Barão do Corvo, nº1056, Sala 3
Código Postal:	4400-038 Vila Nova de Gaia
NIF/NIPC:	515618390

Características do Ponto de Recepção
Potência de Ligação do Centro Electroprodutor (MVA): 100
Nível de Tensão (kV): 220
Subestação: Valdigem
Notas: <ol style="list-style-type: none">1. O ponto de ligação da instalação de produção deve situar-se na área de influência da subestação de interligação, no nível de tensão indicado e a uma distância máxima que, permita a ligação em condições técnicas regulamentares.



Cláusulas

1. O presente título é intransmissível até à emissão da licença de exploração.
2. A vigência do presente Título depende da obtenção da licença de produção e da licença de exploração nos prazos devidos legalmente.
3. A vigência do presente Título cessa com a extinção, caducidade ou revogação da licença de produção nos termos legais.
4. A vigência do presente Título caduca com a abertura de procedimento concorrencial previsto no artigo 5.º-B do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual redação, desde que o ponto de receção indicado neste Título venha a integrar o procedimento.
5. A caução prevista no n.º 10 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, destinada a garantir a obtenção da licença de produção, é prestada ao operador da RESP e tem uma validade de dois anos.

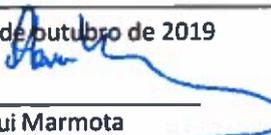
Observações do Operador da RESP

1. As condições técnicas de ligação serão acordadas entre o Operador da Rede de Transporte e o Requerente/Titular.
2. O centro electroprodutor deve observar os requisitos técnicos definidos na regulamentação aplicável, em particular tendo em consideração os Requisitos Transitórios a aplicar na ligação de geradores de eletricidade fotovoltaicos à RESP, conforme Despacho nº 9 de 12/02/2018, da DGEG, o Regulamento 2016/631 da Comissão Europeia de 14 de abril de 2016, que estabelece um código de rede relativo a requisitos da ligação de geradores de eletricidade à rede, e a Portaria nº 596/2010 de 30 de julho, que aprova os regulamentos da rede de transporte e da rede de distribuição em Portugal continental.

Documentos entregues

1. Parecer favorável do Gestor Técnico Global do SEN.
2. Caução prestada nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 172/2002, de 23 de agosto.
3. Comprovativo de pagamento do serviço prestado pelo Operador da RESP nos termos estabelecidos no Regulamento de Relações Comerciais.

Lisboa, 11 de outubro de 2019



Rui Marmota

(Diretor de Planeamento de Redes)
(Pelo Operador da Rede de Transporte)

ANEXO A3 – CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO APRESENTADAS PELA REN

BLOWING GLOW - UNIPESSOAL, LDA
A/C Exmo. Sr.
Engº Marco Mendes Alves
R. Barão do Corvo 1056, Sala 3
4400-038 Vila Nova de Gaia
Portugal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
001_24102019	08/11/2019	REN - 1121/2020	10/02/2020

Assunto: Execução de um painel de linha de 220 kV na Subestação (SE) da Valdigem (REN) para ligação das Central Fotovoltaica Douro Solar, da empresa BLOWING GLOW - UNIPESSOAL, Lda - Proposta

Exmos. Senhores:

No seguimento da recente emissão do Título de Reserva de Capacidade de Injeção na RESP que determinou a atribuição de 100 MVA à BLOWING GLOW - UNIPESSOAL, Lda. na Subestação da Valdigem, vem a BLOWING GLOW - UNIPESSOAL, Lda., solicitar à REN, através da carta com a referência 001_24102019 de 08/11/2019, a apresentação de uma proposta técnico-comercial para o projeto e construção de um painel de linha de 220 kV a desenvolver na Subestação (SE) da Valdigem da REN, para ligação da Central Fotovoltaica Douro Solar.

Relativamente ao solicitado, indica-se o custo, as condições de pagamento, o prazo de execução e as condicionantes a ter em conta na execução do painel de linha de 220 kV na SE da Valdigem para a ligação da referida central. Adianta-se ainda que, o painel a construir será o painel número 214 com as seguintes coordenadas: M=31475.9551 P=163279.4195 (ETRS89-TM06).

Em anexo envia-se cópia do Despacho 9 de 12/02/2018, da DGEG, que estabelece os requisitos técnicos a aplicar na ligação de centrais fotovoltaicas a ligar a instalações de Muita Alta Tensão (MAT) da RNT e, no particular, aplicável à ligação de Central Fotovoltaicas Douro Solar.

Salienta-se ainda que os Centros Eletroprodutores Fotovoltaicos terão que incorporar, complementarmente, um conjunto de especificações técnicas que serão enviadas posteriormente:

- Valores previstos para as correntes de defeito no ponto de receção;
- Requisitos técnicos para ligação ao SCADA do ORT;

- Sistema de telecontagem;
- Ligação à rede de telecomunicações de segurança;
- Requisitos técnicos dos sistemas de Comando e Proteção (das linhas/cabos que assegurarão a ligação dos centros produtores ao ponto de receção da RNT).

Aproveita-se para solicitar o envio, logo que possível, do esquema unifilar simplificado da central fotovoltaica.

1. Encargos de ligação à RNT

Pela execução dos trabalhos referidos na presente proposta técnico-comercial, a BLOWING GLOW - UNIPessoal, Lda. obriga-se a pagar à REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. um valor determinado pela REN, conforme discriminado nos pontos seguintes:

1.1. Encargo com o projeto e construção de um painel de 220 kV na SE Valdigem (Cpcp)

Cpcp - Custo de Projeto e Construção de 1 Painel

1 048 903,45 €

1.2. Revisão do custo de construção (Cpc(ef))

O valor do encargo Cpcp corresponde à melhor estimativa na presente data em função dos preços de referência estabelecidos pela ERSE e aplicados à REN para obras com fins semelhantes.

O valor final Cpc(ef), corresponderá ao valor da parcela Cpcp revista pela REN, tendo em conta os valores relativos à construção efetivamente contratados pela REN, sendo tal valor apurado após a conclusão dos trabalhos, mediante o cálculo do saldo final para efeito de acerto de contas.

1.3. Encargo com os serviços de ligação (Csl)

Csl - Encargo com os Serviços de Ligação

106 045,50 € + 7200€/mês

O valor do encargo Csl, que tem uma componente fixa e uma componente variável, corresponde a serviços de ligação prestados pela REN, conforme estabelecido na Diretiva n.º 10/2019 da ERSE, publicada em 22 de abril. A componente variável corresponde a encargos relativos à inspeção da linha a construir pelo promotor, sendo que o número de

meses a considerar será apurado aquando da conclusão da linha, começando a sua contagem no início da construção da mesma. O promotor deverá comunicar à REN a data de início da construção da linha MAT.

A este valor, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

1.4. Encargo com a participação nas redes (Ccr)

Ccr - Encargo com a Participação nas Redes

1 927 000,00 €

O valor do encargo Ccr é fixo, e corresponde à participação nas redes, conforme estabelecido na Diretiva n.º 10/2019 da ERSE, publicada em 22 de abril.

A este valor, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

1.5. Condições de Pagamento

1.5.1. Projeto e Construção (Cpcp)

10 % com a aceitação da proposta

104 890,35 €

40 % com a adjudicação dos equipamentos

419 561,38 €

40 % com o início da construção

419 561,38 €

10 % com a conclusão do projeto

104 890,34 €

1.5.2. Serviços de Ligação (Csl)

50 % da componente fixa com a aceitação da proposta

53 022,75 €

50 % da componente fixa com a conclusão do projeto

53 022,75 €

100% da componente variável com a conclusão da linha MAT

7200 € / mês

1.5.3. Comparticipação nas Redes (Ccr)

10 % com a aceitação da proposta*	192 700,00 €
90 % com a conclusão do projeto	1 734 300,00 €

*Juntamente com o pagamento de 10% associado à aceitação da proposta deverá ser apresentada pela BLOWING GLOW - UNIPESSOAL, Lda. uma garantia bancária, sem benefício de excussão prévia e à primeira solicitação (*on first demand*), no valor correspondente a 40% do valor total do encargo de comparticipação nas redes, segundo minuta a disponibilizar posteriormente pela REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., por solicitação do Promotor.

Garantia Bancária (40 % Ccr - Encargo com a Comparticipação nas Redes) 770 800,00 €

A garantia permanece válida até que a REN ateste a receção efetiva do pagamento da fatura relativa aos 90% (com a conclusão do projeto), ocasião em que a REN autorizará expressamente a sua liberação.

1.5.4. Acerto de contas final

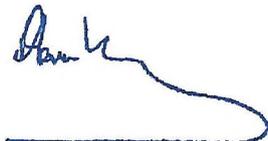
100 % após faturação das parcelas anteriores Cpc(ef) - Cpcp

Todas as parcelas serão faturadas pela REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., obrigando-se a BLOWING GLOW - UNIPESSOAL, Lda. a proceder ao pagamento das respetivas faturas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da respetiva emissão. Salienta-se ainda que, às parcelas anteriormente mencionadas, acresce o IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.

2. Prazo de Execução

O prazo de execução do painel de 220 kV é de 24 meses, iniciando-se a contagem do prazo na data de receção pela REN da adjudicação da presente proposta.

O cumprimento do prazo pressupõe que as condições definidas na presente proposta sejam cumpridas pela BLOWING GLOW - UNIPESSOAL, Lda., e que não surjam constrangimentos, nomeadamente de licenciamento, índole ambiental e/ou associados ao processo administrativo ou outros, que induzam atrasos na sua execução.



Representante da REN: Rui Marmota

Morada: Av. Estados Unidos da América, nº 55, 1749 - 061 LISBOA

E-mail: rui.marmota@rengasodutos.pt

8. Validade da Proposta

A presente proposta técnica - comercial foi elaborada de acordo com a legislação em vigor à data e é válida por 90 dias.

Com os nossos melhores cumprimentos,


REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.



A REN poderá subcontratar a terceiros tarefas e/ou trabalhos necessários à execução do PaineL de Linha.

3. Condições a cumprir pela BLOWING GLOW - UNIPESSOAL, Lda.

A BLOWING GLOW - UNIPESSOAL, Lda. obriga-se a assistir e apoiar a REN em todas as solicitações que a respeito da execução do PaineL de Linha venham a ser colocadas pela DGEG, pela ERSE ou por outras entidades públicas.

4. Força Maior

A REN ficará isenta de responsabilidade por falta, deficiência ou atraso na execução do PaineL de Linha, quando se verifique caso de Força Maior devidamente comprovado.

Para os efeitos indicados no parágrafo anterior, consideram-se casos de Força Maior os eventos imprevisíveis, exteriores às Partes e independentes da sua vontade ou atuação e que comprovadamente impeçam o cumprimento normal e pontual das respetivas obrigações, que se mantenham por mais de trinta dias ou, independentemente desse prazo, logo que se torne certo que as aludidas circunstâncias tornam impossível ou prejudicam gravemente o cumprimento de tais obrigações.

5. Responsabilidade da REN

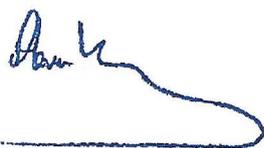
A REN responderá pelos prejuízos causados à BLOWING GLOW - UNIPESSOAL, Lda. pelo não cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato até ao limite do preço previsto no ponto 1.1, 1.2. e 1.3, não sendo a REN responsável por quaisquer outros prejuízos, nomeadamente danos indiretos ou lucros cessantes.

6. Lei e foro

A presente proposta está sujeita à Lei Portuguesa e quaisquer litígios relativos à sua interpretação, validade e execução serão dirimidos pelo foro da Comarca de Lisboa.

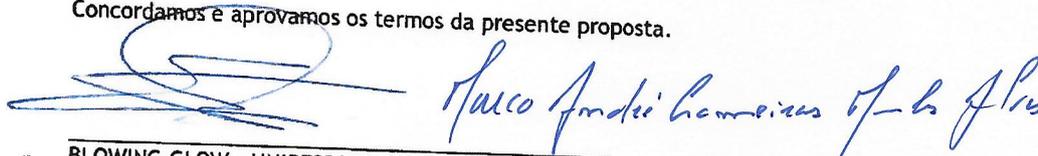
7. Aceitação da Proposta

Agradecemos que confirmem a aceitação da presente proposta através da assinatura e devolução de um dos exemplares, em anexo, para o seguinte destinatário:



Declaração de aceitação da proposta

Concordamos e aprovamos os termos da presente proposta.



Marco André Almeida e Irina Babatas

BLOWING GLOW - UNIPESSOAL, Lda

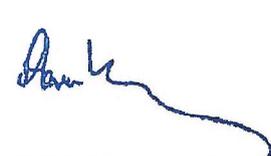
Data: 04/03/2020

Representada por: MARCO ANDRÉ ALVES e ERTUG BABATAS

Morada: RUA BARÃO DO CORVO, 1056 SALA 3, 4400-038 VILA NOVA DE GAIA

E-mail: MARCO.ALVES@MTXSOLAR.COM

Anexo: Requisitos técnicos



**ANEXO A4 – GARANTIA BANCÁRIA COMO GARANTE DO PAGAMENTO DA
COMPARTICIPAÇÃO À REDE E CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO E COMPROVATIVO DE
PAGAMENTO DO ADIANTAMENTO DOS CARGOS COM O PROJETO E
CONSTRUÇÃO DO PAINEL**

Exmos. Senhores
Rede Elétrica Nacional, S.A.
Direção de Planeamento de Redes
A/C: Eng.º Rui Marmota
Engº Bruno Marçalo Nunes
Av. Estados Unidos da América, n.º 55
1749-061 Lisboa

Lisboa, 26 junho de 2020

Por mão própria

Assunto: Entrega de Garantia Bancária correspondente a 40% do valor total do encargo de comparticipação nas redes.

Ref.: REN 1121/2020

Exmos. Senhores,

BLOWING GLOW – LDA., (de ora em diante a “Requerente”) sociedade comercial unipessoal por quotas, pessoa coletiva 515618390, com sede Rua Barão do Corvo, n.º 1056, Sala 3, 4400-038 Vila Nova de Gaia, freguesia de Santa Marinha e São Pero da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, vem, no seguimento da aceitação das condições de construção de painel de linha de 220 kV a desenvolver na Subestação da Valdigem da REN, para ligação da Central Fotovoltaica Douro Solar e nos termos do ponto 1.5.3 da respetiva proposta, entregar **garantia bancária**, no valor de EUR 770.800,00 destinada a garantir o encargo de comparticipação nas redes.

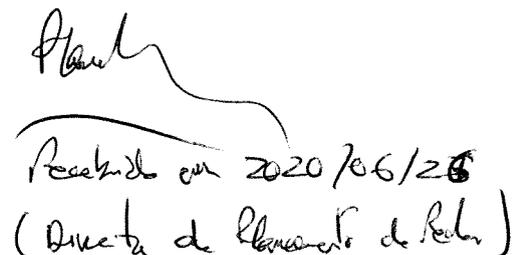
Mais aproveitamos para remeter a V. Exas. os comprovativos dos pagamentos já efetuados ao abrigo da proposta que se anexa.

Ficamos disponíveis para qualquer esclarecimento que tenham por necessário.

Com os melhores cumprimentos,



BLOWING GLOW LDA.



Recebido em 2020/06/26
(Direção de Planeamento de Redes)

PARA: REN – Rede Eléctrica, Nacional, S.A.
Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, 1749-061, Lisboa
Garantia número 962300482031859
24/06/2020

Exmos Senhores,

A pedido e por conta de BLOWING GLOW – UNIPESSOAL LDA, pessoa coletiva n.º 515618390, com sede em Rua Barão do Corvo, sala 3, 1056, 4400-038 Vila Nova de Gaia, com o capital social de € 100,00 (cem euro), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o código de acesso à Certidão Permanente 5831-0205-4777, na qualidade de requerente de ligação do centro electroprodutor de 100 MVA em SE de Valdigem (REN) (doravante designado por “Requerente”), nos termos do disposto no Regulamento das Regulações Comerciais do Setor Elétrico e da Diretiva da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos n.º 10/2019, de 22 de Abril, BANCO SANTANDER TOTA, SA, com sede na Rua do Ouro, 88, 1100-063 Lisboa, Portugal e o capital social de 1.256.723.284,00 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva, 500844321 (doravante designado por “Banco”) presta, pelo presente documento, a favor da REN – Rede Eléctrica, Nacional, S.A. com o número único de matrícula e pessoa coletiva 507.866.673, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, 1749-061, em Lisboa (doravante designada por “REN”), garantia bancária até ao montante de EURO 770.800,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL E OTOCENTOS EUROS), destinada a garantir o pagamento dos encargos relativos a comparticipações nas redes de ligação de potência de ligação do centro electroprodutor de 100MVA em SE de Valdigem (REN) (doravante designados por “Encargos”), nos seguintes termos e condições:

1. Pelo presente documento, o Banco garante, na qualidade de principal pagador, sem quaisquer reservas, e, em consequência, com renúncia ao benefício da excussão prévia do património do Requerente, o pagamento da importância de EURO 770.800,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL E OTOCENTOS EUROS) (doravante designada por “Montante Garantido”).
2. A presente garantia constitui uma obrigação direta do Banco perante a REN, é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação.
3. O Banco obriga-se, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção, na Rua do Ouro, 88, 1100-063 Lisboa, Portugal, de declaração escrita da REN, ou de quem tenha competências delegadas, a pagar à REN, por crédito na conta bancária indicada naquela declaração, o Montante Garantido ou, se inferior, o montante solicitado em tal declaração. Findo aquele período sem que o pagamento tenha sido realizado, serão devidos pelo Banco juros moratórios, até efetivo e integral pagamento, à taxa legal supletiva que estiver em vigor.
4. A declaração referida no número anterior deve conter a indicação da importância devida pelo BLOWING GLOW - UNIPESSOAL LDA, pessoa coletiva n.º 515618390, com sede em Rua Barão do Corvo, sala 3, 1056, 4400-038 Vila Nova de Gaia, com o capital social de EUR 100,00 (cem euro), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o código de acesso a Certidão Permanente 5831-0205-4777 e os fundamentos por que a REN considera a importância em causa devida, constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra

BANCO SANTANDER TOTA SA - Capital social: 1.256.723.284,00 euros - N.º de matrícula e de pessoa coletiva: 500844321 - N.º de identificação fiscal: 500844321 - N.º de identificação tributária: 500844321 - N.º de identificação estatística: 500844321 - N.º de identificação estatística: 500844321 - N.º de identificação estatística: 500844321

Mod. 11/04/367 (BR09)

formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é de
ao abrigo desta garantia.

5. O Banco, caso venha a ser chamado a honrar a presente garantia, não pode tomar
consideração quaisquer exceções opostas pelo Requerente, sendo-lhe igualmente vedado opor à
quaisquer reservas ou meios de defesa que o Requerente possa fazer valer contra aquela.

6. A presente garantia produz efeitos a partir da data da sua emissão e permanece válida pelo
de 27 (vinte e sete) meses, sendo renovável automaticamente por um único período adicional de 12 (doze)
meses, data a partir da qual esta garantia será considerada nula e de nenhum efeito, podendo ser liberada
em prazo inferior, mediante autorização expressa da REN, ou de quem tenha competências delegadas,
autorize expressamente a sua liberação, o que ocorrerá após verificação pela REN do efetivo e em
pagamento dos Encargos.

7. A presente garantia não pode ser anulada ou alterada sem o consentimento da REN,
independente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

8. A presente garantia está sujeita a lei Portuguesa e o foro da Comarca de Lisboa,
exclusivamente competente para dirimir qualquer litígio que com ela se relacione.

Lisboa, 24 Junho 2020

BANCO SANTANDER TOLEA, SA

[Handwritten signature]
Sílvia Gomes

Imposto do Selo pago por meio d
Verba 10.2 da LGIS
Valor EUR 3.854,00
Data de liquidação: 24.06.2020

ADVOCADA
Cédula de Autenticação
n.º 179 / 2019
218.435.11

24



ADVOGADOS

ANTONIO PEQUITO VALENTE

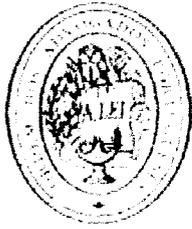
HELVACEMENTE CONCILIAÇÃO

Reconheço as assinaturas de RITA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA e de HEDER ANTONIO CORREIA GOMES, feitas na minha presença, pelos próprios, titulares do C.C. n.º 09782044 0 /X0, emitido pela Republica Portuguesa, válido até 22.03.2022 e do C.C. 06974425 4/X7 emitido pela Republica Portuguesa, válido até 22.05.2029, os quais outorgam neste acto na qualidade de procuradores, com poderes para o acto, em nome e representação do BANCO SANTANDER TOFTA, S.A., conforme verifiquei pela procuração com Termo de Autenticação outorgada em 03.12.2019 pela Advogada Rosário Vital, titular da Cedula Profissional numero 1740E, com domicilio profissional na Rua da Mesquita, n.º 6, Torre A 3.º D, 1070-238 Lisboa, que me foi exibida e restituída.

Este reconhecimento é feito nos termos e para os efeitos previstos no N.º 1 do Artigo 38.º do Decreto-Lei N.º 76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria N.º 657-B/2006, de 29 de Junho.

Lisboa, 24.06.2020

CONFIDENCIAL
Não foram cobrados emolumentos, em virtude deste reconhecimento e fazer parte do custo da prestação de serviços firmados com o cliente.
Registo N.º 125456/53157



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Hélia Clemente Conceição

CÉDULA PROFISSIONAL: 12545L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Banco Santander Totta, S.A.

NIPC n.º: 500844321

OBSERVAÇÕES

Reconheço as assinaturas na folha retro de RITA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA e de HELDER ANTÓNIO CORREIA GOMES feitas, na minha presença, pelos próprios, titulares dos Cartões de Cidadão 09782044 e 06974425, emitidos pela República Portuguesa e válidos até 22 03 2022 e 22 05 2029, os quais outorgam neste acto na qualidade de procuradores, com poderes para o acto, em nome e representação do "BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.", conforme verifiquei pela procuração outorgada em 03 de Dezembro de 2019 pela Advogada Rosário Vital, titular da Cédula Profissional número 1740E, que me foi exibida e restituída.-

Este reconhecimento é feito nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A 2006, de 29 de Março e da Portaria N.º 657-B 2006, de 29 de Junho

EXECUTADO A: 2020-06-24 15:58

REGISTADO A: 2020-06-24 16:04

COM O N.º: 12545L 53159

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt atos> usando o código 34090691-939390



BPI NET EMPRESAS

Detalhe de Operação

Nome COMPLETE AGREEMENT, LDA
Empresa BLOWING GLOW - UNIPessoal, LDA
Conta 2-5773163.000.001

Dados da operação

Operação Transferência Contas BPI/NIB/IBAN
Nº Operação 000000024
Conta Origem 2-5773163.000.001
IBAN Ordenante PT50001000005773163000116
Data Processamento 24-06-2020
Descrição REN-FT3100413653
Tipo de Operação Pagamento Fornecedores
Nome REN, SA.
Urgente Não
Imediata Não
IBAN PT50003300000048006635504
SWIFT/BIC BCOMPTPLXXX
Montante 65.217,98 EUR
Permanente Não
Referência Ordenante REN-FT3100413653
Info. p/ Beneficiário 3100413653
Proc. após hora limite Sim. Se autorizada após a hora limite, a operação é processada no dia seguinte
Enviar Notificação Não
Situação Aceite

Auditoria

Criação
ESTEFANIA RIBEIRO TEIXEIRA 23-06-2020 12:19:17

Autorização
MARCO ANDRE LAMEIRAS MENDES ALVES 23-06-2020 12:52:40

Autorização
ERTUG BABATAS 23-06-2020 17:01:38



BPI NET EMPRESAS

Detalhe de Operação

Nome COMPLETE AGREEMENT, LDA
Empresa BLOWING GLOW - UNIPessoal, LDA
Conta 2-5773163.000.001

Operação

Operação Transferência Contas BPI/NIB/IBAN
Nº Operação 000000023
Conta Origem 2-5773163.000.001
IBAN Ordenante PT50001000005773163000116
Data Processamento 24-06-2020
Descrição REN-FT3100413652
Tipo de Operação Pagamento Fornecedores
Nome REN, SA
Urgente Não
Imediata Não
IBAN PT50003300000048006635504
SWIFT/BIC BCOMPTPLXXX
Montante 104.890,35 EUR
Permanente Não
Referência Ordenante REN-FT3100413652
Info. p/ Beneficiário 3100413652
Proc. após hora limite Sim. Se autorizada após a hora limite, a operação é processada no dia seguinte
Enviar Notificação Não
Situação Aceite

Autorizações

Criação
ESTEFANIA RIBEIRO TEIXEIRA 23-06-2020 12:15:52

Autorização
MARCO ANDRE LAMEIRAS MENDES ALVES 23-06-2020 12:52:40

Autorização
ERTUG BABATAS 23-06-2020 17:01:37

**BPI NET EMPRESAS**

Detalhe de Operação

Nome COMPLETE AGREEMENT, LDA
Empresa BLOWING GLOW - UNIPessoal, LDA
Conta 2-5773163.000.001

Dados da Operação

Operação Transferência Contas BPI/NIB/IBAN
Nº Operação 000000025
Conta Origem 2-5773163.000.001
IBAN Ordenante PT50001000005773163000116
Data Processamento 24-06-2020
Descrição REN-FT3100413671
Tipo de Operação Pagamento Fornecedores
Beneficiário REN, SA.
Nome REN, SA.
Urgente Não
Imediata Não
NIB 0033 0000 00480066355 04
IBAN PT50003300000048006635504
SWIFT/BIC BCOMPTPLXXX
Montante 237.021,00 EUR
Permanente Não
Referência Ordenante REN-FT3100413671
Info. p/ Beneficiário 3100413671
Proc. após hora limite Sim. Se autorizada após a hora limite, a operação é processada no dia seguinte
Enviar Notificação Não
Situação Aceite

Auditoria

Criação
ESTEFANIA RIBEIRO TEIXEIRA 23-06-2020 12:21:42

Autorização
MARCO ANDRE LAMEIRAS MENDES ALVES 23-06-2020 12:52:41

Autorização
ERTUG BABATAS 23-06-2020 17:01:39

BLOWING GLOW - UNIPessoal, LDA
A/C Exmo. Sr.
Engº Marco Mendes Alves
R. Barão do Corvo 1056, Sala 3
4400-038 Vila Nova de Gaia
Portugal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
001_24102019	08/11/2019	REN - 1121/2020	10/02/2020

Assunto: Execução de um painel de linha de 220 kV na Subestação (SE) da Valdigem (REN) para ligação das Central Fotovoltaica Douro Solar, da empresa BLOWING GLOW - UNIPessoal, Lda - Proposta

Exmos. Senhores:

No seguimento da recente emissão do Título de Reserva de Capacidade de Injeção na RESP que determinou a atribuição de 100 MVA à BLOWING GLOW - UNIPessoal, Lda. na Subestação da Valdigem, vem a BLOWING GLOW - UNIPessoal, Lda., solicitar à REN, através da carta com a referência 001_24102019 de 08/11/2019, a apresentação de uma proposta técnico-comercial para o projeto e construção de um painel de linha de 220 kV a desenvolver na Subestação (SE) da Valdigem da REN, para ligação da Central Fotovoltaica Douro Solar.

Relativamente ao solicitado, indica-se o custo, as condições de pagamento, o prazo de execução e as condicionantes a ter em conta na execução do painel de linha de 220 kV na SE da Valdigem para a ligação da referida central. Adianta-se ainda que, o painel a construir será o painel número 214 com as seguintes coordenadas: M=31475.9551 P=163279.4195 (ETRS89-TMO6).

Em anexo envia-se cópia do Despacho 9 de 12/02/2018, da DGEG, que estabelece os requisitos técnicos a aplicar na ligação de centrais fotovoltaicas a ligar a instalações de Muita Alta Tensão (MAT) da RNT e, no particular, aplicável à ligação de Central Fotovoltaicas Douro Solar.

Salienta-se ainda que os Centros Eletroprodutores Fotovoltaicos terão que incorporar, complementarmente, um conjunto de especificações técnicas que serão enviadas posteriormente:

- Valores previstos para as correntes de defeito no ponto de receção;
- Requisitos técnicos para ligação ao SCADA do ORT;

meses a considerar será apurado aquando da conclusão da linha, começando a sua contagem no início da construção da mesma. O promotor deverá comunicar à REN a data de início da construção da linha MAT.

A este valor, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

1.4. Encargo com a participação nas redes (Ccr)

Ccr - Encargo com a Participação nas Redes

1 927 000,00 €

O valor do encargo Ccr é fixo, e corresponde à participação nas redes, conforme estabelecido na Diretiva n.º 10/2019 da ERSE, publicada em 22 de abril.

A este valor, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

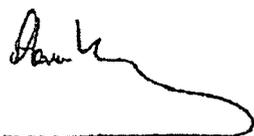
1.5. Condições de Pagamento

1.5.1. Projeto e Construção (Cpcp)

10 % com a aceitação da proposta	104 890,35 €
40 % com a adjudicação dos equipamentos	419 561,38 €
40 % com o início da construção	419 561,38 €
10 % com a conclusão do projeto	104 890,34 €

1.5.2. Serviços de Ligação (Csl)

50 % da componente fixa com a aceitação da proposta	53 022,75 €
50 % da componente fixa com a conclusão do projeto	53 022,75 €
100% da componente variável com a conclusão da linha MAT	7200 € / mês



Representante da REN: Rui Marmota

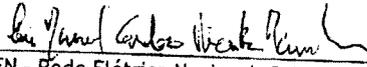
Morada: Av. Estados Unidos da América, nº 55, 1749 - 061 LISBOA

E-mail: rui.marmota@rengasodutos.pt

8. Validade da Proposta

A presente proposta técnica - comercial foi elaborada de acordo com a legislação em vigor à data e é válida por 90 dias.

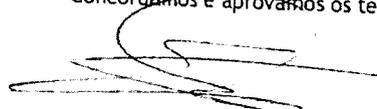
Com os nossos melhores cumprimentos,


REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.



Declaração de aceitação da proposta

Concordamos e aprovamos os termos da presente proposta.


Marco André Almeida

BLOWING GLOW - UNIPessoal, Lda

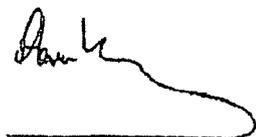
Data: 04/03/2020

Representada por: MARCO ANDRÉ ALVES E ERTUG BABATAS

Morada: RUA BARÃO DO CORVO, 105-B SALA 3, 4400-038 VILA NOVA DE GAIA

E-mail: MARCO.ALVES @ MTKSOLAR.COM

Anexo: Requisitos técnicos



ANEXO A5 – COMUNICAÇÃO COM A REN PARA VERIFICAÇÃO DE ALTERNATIVAS À LIGAÇÃO A VALDIGEM

Nuno Lameiras

De: Bruno Marçalo Nunes <bruno.nunes@ren.pt>
Enviado: 13 de janeiro de 2021 00:55
Para: Nuno Lameiras
Cc: Marco Alves; Pedro Alves; Matos Fernandes
Assunto: FW: CSF Douro Solar - Nota Técnica Reserva de Capacidade SE Valdigem // Resposta REN 2021-01-13
Anexos: AIA3382_Anexo_Elem_adicionais_final.pdf; S068715-202011-DAIA_DAP.pdf

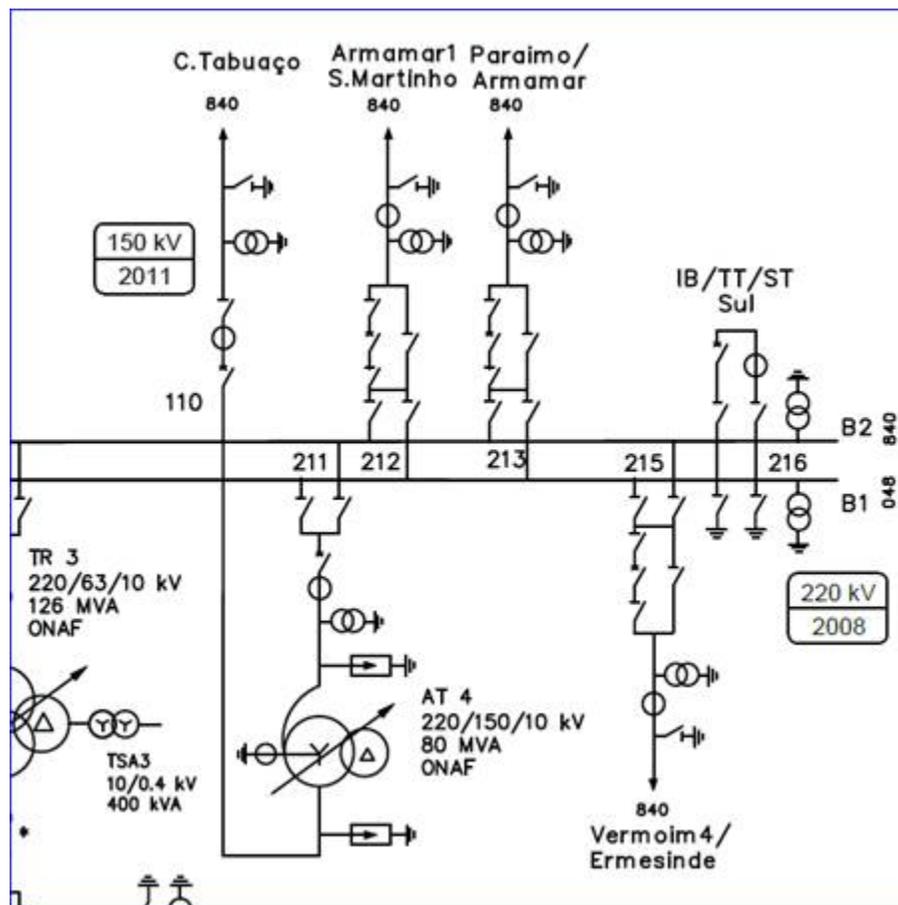
Importância: Alta

Caro Eng. Nuno Lameiras,

De acordo com o solicitado no Vosso mail de 21/12/2020, informa-se que as soluções alternativas de ligação preconizadas por Vós para a CF Douro Solar, não se afiguram exequíveis do ponto de vista de exploração, fiabilidade e segurança de rede, bem como se tornam também inviáveis do ponto de vista da capacidade de receção de energia atribuída ao Vosso projeto fotovoltaico.

Tal como referido no nosso parecer anterior, datado de “29 de maio de 2020 23:56”, a capacidade de receção dos 100MVA para ligação de nova geração apenas existia nos 220kV na subestação de Valdigem (SVG), na zona de rede n.º 15, pelo que não é possível transferir essa capacidade para outra subestação. Desta forma, as soluções preconizadas por Vós nos **pontos 1., 2. e 3.** tornam-se inviáveis, quer do ponto de vista de cumprimento Padrões de Segurança da Rede Nacional de Transporte (RNT), quer pelo facto de não existir capacidade de receção para nova geração na SE de Armamar.

Por outro lado, a solução preconizada por Vós no **ponto 4.**, não é possível de executar, quer por questões de cumprimento Padrões de Segurança da RNT, quer porque a linha que referem é de 150kV e não de 220kV, e para ligação dedicada da Central Hídrica do Tabuaço (com dois grupos de 40MW cada, num total de 80MW), linha esta interligada aos 220kV da SVG através de autotransformador também ele dedicado, com precisamente os 80MVA de capacidade necessários para escoar a energia produzida pela Central do Tabuaço (ver figura abaixo).



Relativamente ao preconizado por Vós no **ponto 5.**, informa-se que não é possível de todo intersectar linhas estruturantes da RNT, sob pena não se garantir o cumprimento Padrões de Segurança da RNT, indispensáveis e necessários para garantir a fiabilidade e segurança de rede e do abastecimento dos consumos.

Face ao exposto, e como conclusão, informa-se que a interligação da CF Douro Solar à RNT, deverá ser realizada através de uma linha aérea de 220kV, entre a CF Douro Solar e a subestação de Valdigem, com a chegada/aproximação desta linha à SVG, através do corredor (cone) de acesso ao Painel n.º 214, conforme explicitado no mail de “29 de maio de 2020 23:56” e nas figuras apresentadas no referido mail.

Se necessitar de algum esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos,

Os nossos melhores cumprimentos,

Cumprimentos, Best regards, Bien cordialement, تحياتي ختصر مع , Cordiali saluti, Με εκτίμηση , 最好的祝福 ,

Bruno Marçalo Nunes

Planeamento de Redes
Network Planning



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

Av. Estados Unidos da América, 55

1749-061 Lisboa – Portugal

www.ren.pt

Tel.: (+351) 210 013 454 | Tlm.: (+351) 962 077 795 | Fax:(+351) 210 013 216

bruno.nunes@ren.pt

From: Nuno Lameiras <nuno.lameiras@mtxsolar.com>

Sent: 21 de dezembro de 2020 12:13

To: Bruno Marçalo Nunes <bruno.nunes@ren.pt>

Cc: Matos Fernandes <matosfernandes@ren.pt>; Marco Alves <marco.alves@mtxsolar.com>; Pedro Alves <pedro.alves@mtxsolar.com>

Subject: RE: CSF Douro Solar - Nota Técnica Reserva de Capacidade SE Valdigem

E-MAIL EXTERNO: Não carregue em links e anexos a não ser que conheça o remetente.

Bom dia Eng.º Bruno Nunes,

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projeto acima mencionado, Central Solar fotovoltaica de Douro Solar e Linha elétrica de 220 kV de ligação à SET de Valdigem, informa-se que a 18 de novembro de 2020 e após a apreciação técnica da documentação recebida, a autoridade de AIA considerou, com base na apreciação efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), não estarem reunidas as condições para ser declarada a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), considerando para tal indispensável a apresentação dos elementos adicionais mencionados em anexo, recebidos oficialmente a 10 de dezembro de 2020.

Nesse contexto, a Comissão de Avaliação (CA) sugere que sejam apresentadas alternativas que não afetem o ADV e ZEP, na implementação da Linha Elétrica de ligação à Rede Pública de Energia na SET de Valdigem, nomeadamente no ponto 1.2, abaixo transcrito:

1.2 Apresentar soluções alternativas para a implementação da Linha Elétrica de ligação à Rede Pública de Energia, que não afetem nem o Alto Douro Vinhateiro (ADV) nem a sua Zona Especial de Proteção (ZEP). Estas alternativas deverão equacionar a ligação a outra subestação ou, em uma eventual interceção com as redes já existentes no local, num ponto fora da área classificada e respetiva zona tampão.

Face ao exposto e considerando a análise efetuada pelo Operador de rede, em 29 de maio do presente ano, vimos por este meio solicitar uma eventual reavaliação, motivada pela exposição e preocupação da CA e, que permita a pesquisa de alternativas a esta solução de ligação à rede pública, que desde já propomos para análise algumas alternativas:

1. Intersecção ou duplicação de circuito da linha elétrica a 400 kV da SE do subparque eólico de moimenta (Parque Eólico Douro Sul) à SET ARMAMAR da REN, que cruza a área de implantação da central solar fotovoltaica de Douro Solar na freguesia de Vila Chã da Beira, concelho de Tarouca
2. Intersecção da linha elétrica a 220 kV de interligação da SET de ARMAMAR à SET de VALDIGEM na vizinhança da SET de ARMAMAR
3. Intersecção ou duplicação de circuito da linha elétrica a 220 kV de interligação da SET de ARMAMAR à SET de S. MARTINHO, ou ligação na SET de S. MARTINHO do Parque Eólico de Alto Douro
4. Intersecção ou duplicação de circuito a 150 kV de interligação da SET de VALDIGEM à SET de TABUAÇO
5. Intersecção na zona da chegada à SET de Valdigem dentro da área da ZEP de linhas de 220 kV que entrem também na SET de Valdigem

Ou caso não se confirme esta possibilidade, agradecemos que sejam tecnicamente validados os pressupostos anteriormente assumidos.

De referir que a resposta oficial deverá ser enviada à APA, até ao dia 14 de janeiro de 2021, agradecendo a vossa resposta dentro da brevidade possível.

Sem mais de momento aproveitamos para apresentar as nossas melhores saudações e subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Melhores cumprimentos,

Nuno Lameiras



Project Operations & Engineering

R. Barão do Corvo 1056 4400-038 Vila Nova de Gaia,
Porto, Portugal

m +351 910 596 017 | **p** +351 220 434 557

e nuno.lameiras@mtxsolar.com

g 41.128663, -8.621421 | **w** www.mtxsolar.com

Bruno Marçalo Nunes <bruno.nunes@ren.pt>

Enviada: 29 de maio de 2020 23:56

Para: Nuno Lameiras <nuno.lameiras@mtxsolar.com>

Cc: Marco Alves <marco.alves@mtxsolar.com>; Pedro Alves <pedro.alves@mtxsolar.com>

Assunto: RE: CSF Douro Solar - Nota Técnica Reserva de Capacidade SE Valdigem

Importância: Alta

Caro Nuno,

Antes de mais, queira aceitar as nossas sinceras desculpas por este tempo extenso que medeia entre o Vosso pedido e o envio do nossa resposta, mas efetivamente temos estado completamente sobrecarregados em tarefas muito urgentes, com especial relevância, as relacionadas com este “boom” do solar fotovoltaico em Portugal.

Relativamente ao Vosso pedido, e em particular a necessidade de justificativo técnico para a ligação da Vossa Central Fotovoltaica (CF) Douro Solar à subestação de Valdigem (SVG), apresentam-se os seguintes aspetos/justificações:

1) Pedido da Reserva de Capacidade realizado pela Vossa empresa à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)

O pedido de atribuição de reserva de capacidade para injeção na Rede Nacional de Transporte (RNT) foi realizado pela Vossa empresa ao abrigo do Decreto-Lei 172/2006, na sua atual redação, e dirigido à DGEG, em 7/6/2019, tendo tido em conta o documento intitulado “Caracterização da RNT para efeitos de acesso à rede – situação a 31 de dezembro de 2018”, publicado no website da REN e da ERSE, e em particular o anexo N do referido documento, onde é apresentada uma tabela com a estimativa da capacidade disponível para a receção de nova geração na RNT, a 20/3/2019, discriminada por subestações (ou conjunto de subestações) e níveis de tensão. Desta forma, o Vosso pedido de atribuição de reserva de capacidade, em consonância com o referido documento, foi realizado para a Subestação de Valdigem - 220kV, uma das poucas subestações que tinham disponível capacidade de receção, e com uma potência disponível de 100MVA.

2) REN, enquanto ORT e GTGSEN, realizou a atribuição do TRC

Desta forma, e dando cumprimento ao disposto do Decreto-Lei 172/2006, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 76/2019, a REN enquanto Operador da Rede de Transporte (ORT) e Gestor Técnico Global do SEN (GTGSEN), deu sequência ao Pedido referido anteriormente, o qual nos foi remetido pela entidade licenciadora (DGEG), atribuindo em 11 de outubro de 2019, o Título de Reserva de Capacidade (TRC) à empresa Blowing Glow, Lda., após prestação de caução, conforme se anexa documento comprovativo e se transcreve a parte relevante na figura abaixo. Assim, e como se pode constar, a reserva de capacidade para a ligação da CF Douro Solar, foi atribuída na subestação de Valdigem e no nível de tensão de 220kV.

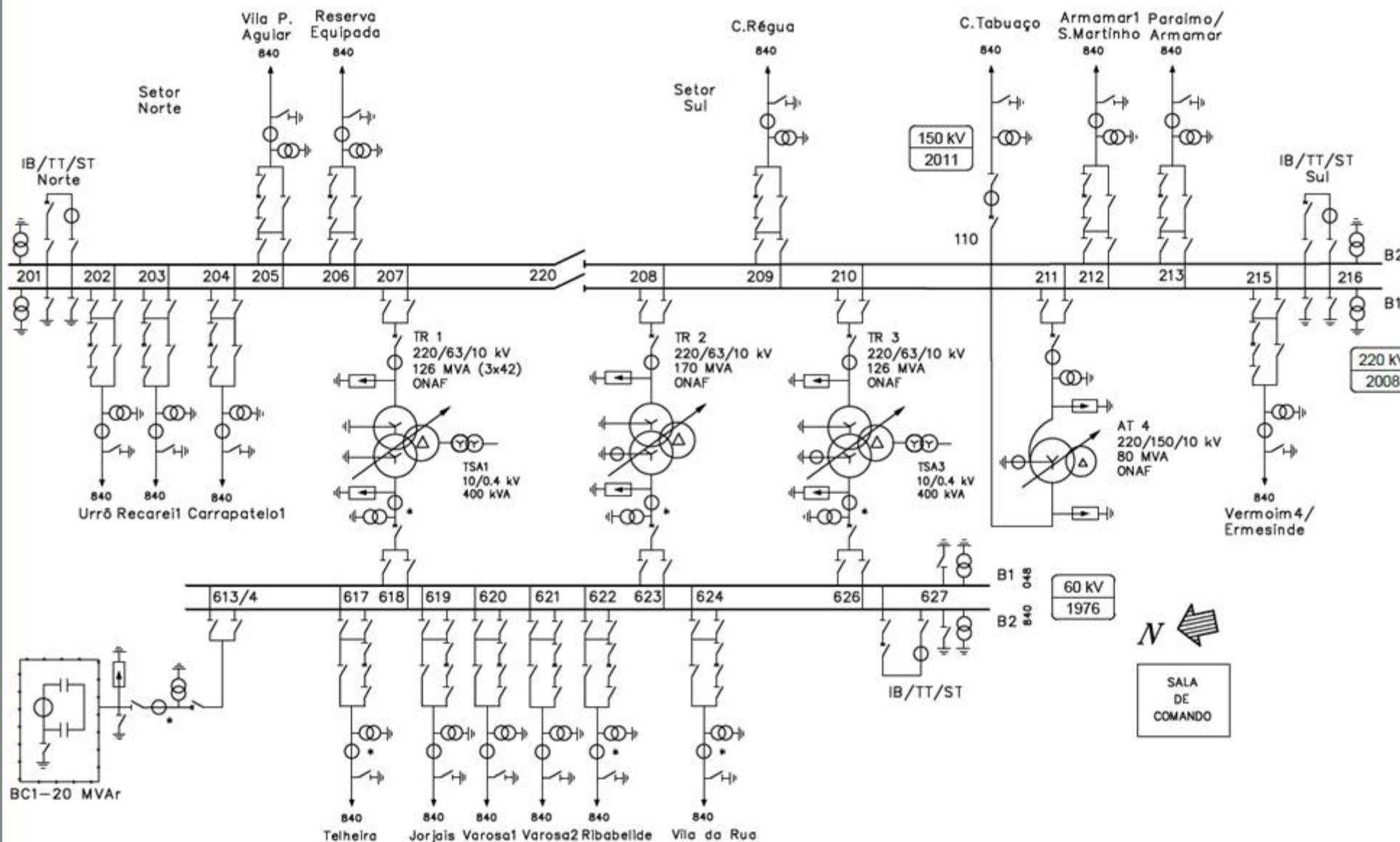
Requerente	
Nome:	BLOWING GLOW – UNIPessoal, LDA.
Morada:	Rua Barão do Corvo, nº1056, Sala 3
Código Postal:	4400-038 Vila Nova de Gaia
NIF/NIPC:	515618390
Características do Ponto de Receção	
Potência de Ligação do Centro Electroprodutor (MVA):	100
Nível de Tensão (kV):	220
Subestação:	Valdigem

Face ao exposto, o TRC encontra-se atribuído desde outubro de 2019, sendo a DGEG conhecedora de todo o processo, bem como parte integrante do mesmo. Assim sendo, a capacidade de receção foi reservada para esta CF Douro Solar, e não podendo o mesmo ser alterado. Mais se informa que, conforme preconizado pelo Decreto-Lei 172/2006, na sua atual redação, os TRC atribuídos são intransmissíveis até à emissão da licença de exploração.

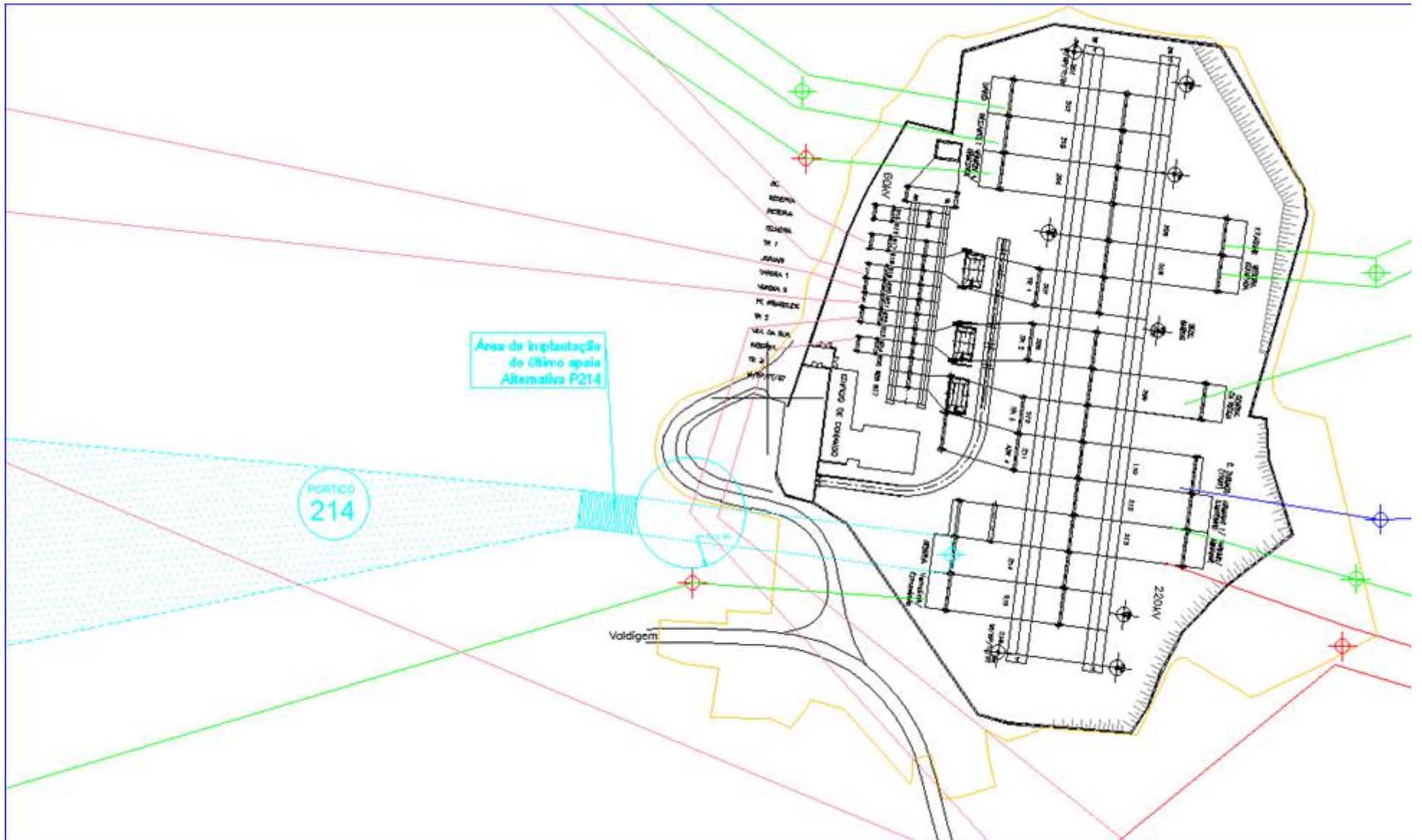
3) Painel disponível na SVG para ligação da CF Douro Solar

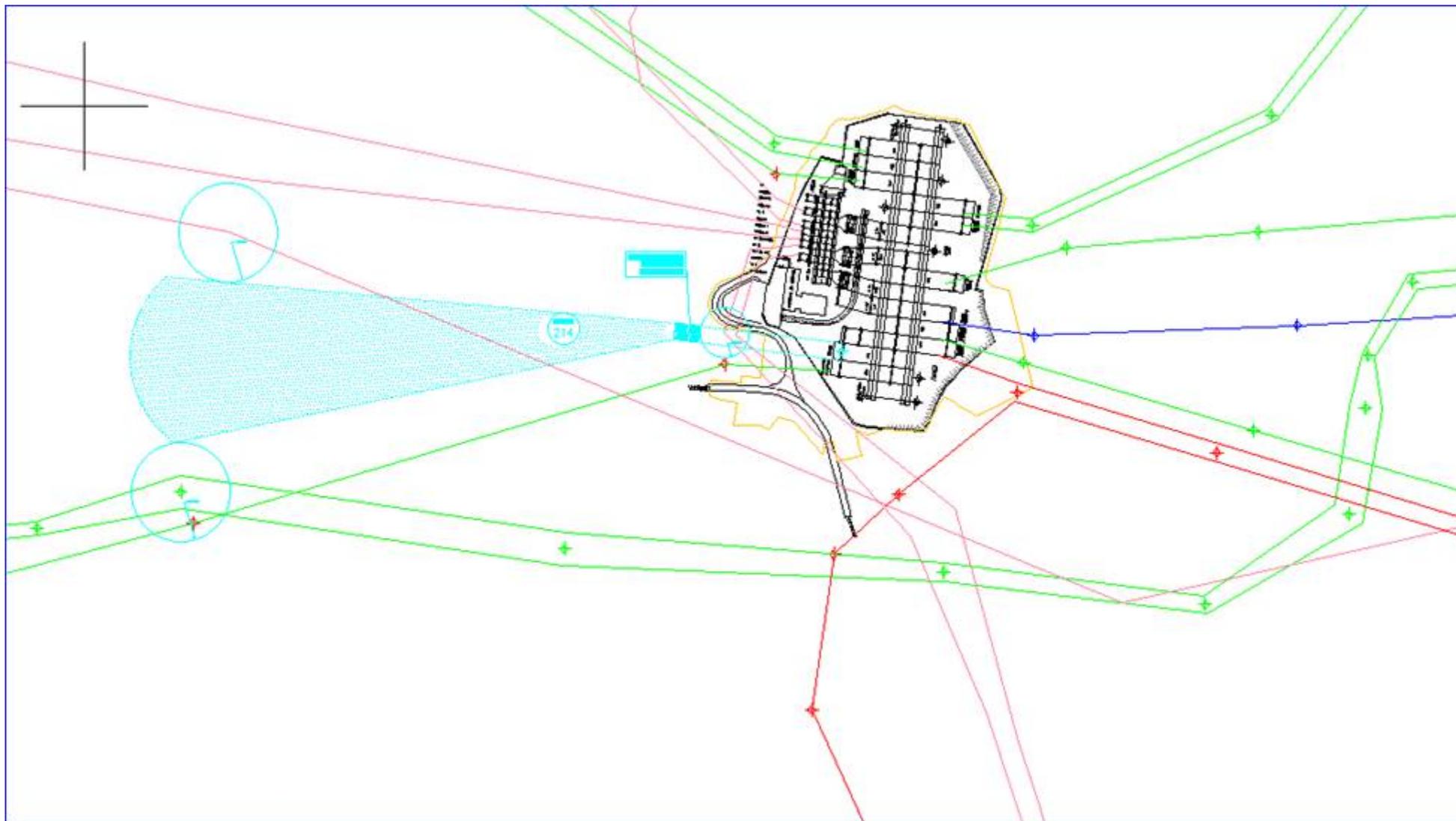
De acordo com a utilização considerada há vários anos para os painéis de 220kV na SVG, e conforme se pode constatar através do esquema unifilar em anexo, cuja figura se representa abaixo, complementada com outras figuras de chegada das linhas à SVG, verifica-se que apenas existe disponível na subestação de Valdigem, o espaço para a construção do painel n.º 214. Desta forma, e conforme se apresentam nas figuras abaixo, será apenas neste painel que poderá ser estabelecida a ligação da CF de Douro Solar à rede.

Por outro lado, é importante realçar que a subestação de Valdigem, entrou em serviço em 1976, tendo sido concebida e projetada na década de 70, para a dimensão e a capacidade de receber linhas áreas que se apresentam nas figuras abaixo.



*Transformador de Medida Combinado





Face ao exposto, e como conclusão, informa-se que o interligação da CF Douro Solar à Rede Nacional de Transporte, terá que ser realizada através de uma linha aérea de 220kV, entre a CF Douro Solar e a subestação de Valdigem, sendo a chegada/aproximação da linha à SVG, através do corredor (cone) de acesso ao Painel n.º 214, conforme apresentado nas figuras acima.

Se necessitar de algum esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos,

Os nossos melhores cumprimentos,
bruno

Cumprimentos, Best regards, Bien cordialement, **تتمتع بخير**, Cordiali saluti, Με εκτίμηση, 最好的祝福 ,

Bruno Marçalo Nunes

Planeamento de Redes
Network Planning



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

Av. Estados Unidos da América, 55

1749-061 Lisboa – Portugal

www.ren.pt

Tel.: (+351) 210 013 454 | Tlm.: (+351) 962 077 795 | Fax:(+351) 210 013 216

bruno.nunes@ren.pt

Siga-nos no Twitter em @REN_PT

ESTE E-MAIL É AMIGO DO AMBIENTE. PONDERE ANTES DE O IMPRIMIR!

Follow us on Twitter @REN_PT

THIS EMAIL IS ENVIRONMENT FRIENDLY. THINK BEFORE PRINTING!

Este e-mail é confidencial e apenas pode ser lido, copiado ou utilizado pelo destinatário.

Se o recebeu por engano, por favor contacte o remetente através de e-mail ou pelo telefone +351 210 013 500 e elimine-o imediatamente.

This e-mail is confidential and may only be read, copied or used by the addressee.

If you have received it by mistake, please contact the sender by e-mail or telephone +351 210 013 500 and delete it immediately.

ANEXO A6 – APROVAÇÃO DO EIA PELA REN

Nuno Lameiras

De: Bruno Marçalo Nunes <bruno.nunes@ren.pt>
Enviado: 13 de janeiro de 2021 23:37
Para: Nuno Lameiras
Cc: Matos Fernandes; Marco Alves; Pedro Alves
Assunto: RE: EIA Central Solar Fotovoltaica Douro Solar e Linha Elétrica de ligação à Rede - Envio de Estudo // Resposta REN 2021-01-13

Importância: Alta

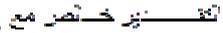
Caro Eng. Nuno Lameiras,

De acordo com o solicitado no Vosso mail de 21/12/2020, em particular no que diz respeito à solicitação da Comissão de Avaliação de aprovação prévia pela REN ao EIA, antes de submissão à autoridade de AIA, apresentando, para esse efeito, *“parecer emitido pela Rede Elétrica Nacional (REN), dada a tipologia da Linha Elétrica de ligação à subestação de Valdigem (Linha a 220KV – Muito Alta Tensão)”*, cumpre à REN, na respetiva qualidade e competências, indicar o seguinte:

- (i) De acordo com as suas competências, a REN realizou a verificação do EIA antes da respetiva submissão à APA, tendo realizado alguns comentários de melhoria, **os quais foram incorporados pelo Promotor na versão submetida a licenciamento.**
- (ii) Adicionalmente, entende a REN que o referido no Volume 2 do *Guia Metodológico para a Avaliação de Impacte Ambiental de Infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - Linhas Aéreas* se aplica a procedimentos de EIA promovidos e geridos pela REN, ou seja, respeitantes a infraestruturas da Rede Nacional de Transporte. Nesse Guia apresentam-se detalhadamente as abordagens metodológicas a utilizar na elaboração dos documentos a produzir em cada uma das fases do processo de AIA, no tocante a projetos de Linhas Aéreas de Transporte de Energia Elétrica da RNT.
- (iii) Com efeito, a referência no supramencionado Guia à aprovação do EIA decorre simplesmente de processos internos com os consultores/prestadores de serviços de ambiente da REN que, antes de submeter o EIA à entidade licenciadora, devem ser aprovados pela REN.
- (iv) Veja-se, em detalhe, onde aparece essa referência no Guia, nomeadamente, tal desígnio aparece expresso na descrição do procedimento de EIA em que se deixa claro que *“[o] EIA é desenvolvido por uma equipa de consultores externos à REN, S.A. e consubstancia-se num documento técnico, acompanhado do Estudo Prévio, Anteprojecto ou Projecto de Execução da infra-estrutura a que diz respeito”* e *“[a]pós concluído, e aprovado pela REN S.A., o EIA é enviado à entidade licenciadora que o remeterá à Autoridade de AIA, a qual nomeará a CA, para início do procedimento de AIA”*, clarificando-se a seguir que *“[n]o caso das infra-estruturas da REN S.A., a entidade licenciadora é a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a Autoridade de AIA é a Agência Portuguesa do Ambiente (APA)”*.
- (v) Face ao exposto, e sem prejuízo do parecer emanado e mencionado no ponto (i), a REN considera não ser a entidade competente para o efeito da mencionada aprovação do EIA em apreço em termos procedimentais, devendo, no entendimento da REN, o mesmo seguir os seus trâmites de acordo com a legislação e regulamentação em vigor, junto da autoridade de AIA competente.

Se necessitar de algum esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos,

Os nossos melhores cumprimentos,

Cumprimentos, Best regards, Bien cordialement, , Cordiali saluti, Με εκτίμηση, 最好的祝福 ,

Bruno Marçalo Nunes

Planeamento de Redes
Network Planning



REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 Lisboa – Portugal

www.ren.pt

Tel.: (+351) 210 013 454 | Tlm.: (+351) 962 077 795 | Fax:(+351) 210 013 216

bruno.nunes@ren.pt

From: Nuno Lameiras <nuno.lameiras@mtxsolar.com>

Sent: 21 de dezembro de 2020 11:59

To: Bruno Marçalo Nunes <bruno.nunes@ren.pt>

Cc: Matos Fernandes <matosfernandes@ren.pt>; Marco Alves <marco.alves@mtxsolar.com>; Pedro Alves <pedro.alves@mtxsolar.com>

Subject: RE: EIA Central Solar Fotovoltaica Douro Solar e Linha Elétrica de ligação à Rede - Envio de Estudo

E-MAIL EXTERNO: Não carregue em links e anexos a não ser que conheça o remetente.

Bom dia Eng.º Bruno Nunes,

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projeto acima mencionado, Central Solar fotovoltaica de Douro Solar e Linha elétrica de 220 kV de ligação à SET de Valdigem, informa-se que a 18 de novembro de 2020 e após a apreciação técnica da documentação recebida, a autoridade de AIA considerou, com base na apreciação efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), não estarem reunidas as condições para ser declarada a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), considerando para tal indispensável a apresentação dos elementos adicionais mencionados em anexo, recebidos oficialmente a 10 de dezembro de 2020.

Nesse contexto, a Comissão de Avaliação (CA) solicita a aprovação prévia da REN, S.A., ao EIA, antes de ser submetido para AIA, de acordo com o ponto seguinte:

1.3 Apresentar parecer emitido pela Rede Elétrica Nacional (REN), dada a tipologia da Linha Elétrica de ligação à subestação de Valdigem (Linha a 220KV – Muito Alta Tensão). De acordo com o estabelecido no Volume 2 do Guia Metodológico para a Avaliação de Impacte Ambiental de Infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - Linhas Aéreas, o EIA deverá ser aprovado pela REN, S.A., antes de ser remetido pela entidade licenciadora à autoridade de AIA.

Considerando que o processo integral do EIA foi submetido à REN em 26 de agosto do ano corrente, e consequentemente foram recebidos os comentários indicados no e-mail abaixo, em 4 de setembro, tendo o EIA sido submetido na APA a 16 e setembro, solicita-se p.f. uma comunicação oficial que assegure a demonstração do cumprimento do ponto acima solicitado pela CA.

De referir que a resposta oficial deverá ser enviada à APA, até ao dia 14 de janeiro de 2021, agradecendo a vossa resposta dentro da brevidade possível.

Sem mais de momento aproveitamos para apresentar as nossas melhores saudações e subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Melhores cumprimentos,

Nuno Lameiras